



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA – ESTADO DO PARÁ, Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Maria aprovou e ela SANCIONA e manda que se publique a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 86.930.000,00 (OITENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 86.930.000,00 (**OITENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS**).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
I - RECEITA DO TESOURO		55.219.500,00
I - RECEITAS CORRENTES	50.869.500,00	
1.1 - Receita Tributária	5.654.500,00	
1.2 - Receita de Contribuições	2.000.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	120.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	0,00	
1.7 - Transferências Correntes	42.745.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	350.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	100.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.250.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	39.520.500,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(7.810.000,00)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

RECEITAS TOTAL

86.930.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 86.930.000,00 (OITENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 68.086.900,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.843.100,00 (DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	29.319.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	19.200.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.998.600,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	120.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

12 - FUNDEB	57.611.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.865.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.697.100,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.565.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.687.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1.270.900,00
	526.000,00

DESPESA TOTAL

86.930.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA	2.500.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.650.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.890.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOMARIA - PARÁ

04.10 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. SUSTENT	4.115.000,00
05.14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.565.000,00
06.12 - FUNDEB	19.865.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	910.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.390.600,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	23.697.100,00
10.16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.270.900,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E	6.443.300,00
13.10 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	3.775.000,00
14.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.687.000,00
15.17 - FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	526.000,00
16.10 - GABINETE DO PREFEITO	845.100,00
17.10 - CONTROLE INTERNO	190.000,00
18.10 - OUVIDORIA MUNICIPAL	25.000,00
19.10 - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	320.000,00
20.10 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMTURM	2.145.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

TOTAL DAS UNIDADES

86.930.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **100% (CEM POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*Vinte e Cinco por Cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10º - Ficam agregados nos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta Lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPALDE RIOMARIA - PARÁ

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de Lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Maria – Estado do Pará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.



ROSICLEIDE MATOS DA SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado na FAMEP em 13/12/2021
Por Raimundo coelho Lopes
Codigo Identificador: A23421E0
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011